



PROPOSTA

O produto da cobrança das taxas resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município constitui uma importante fonte de receita do Município, tendo, no entanto, que se tomar em consideração que compete ao município promover acções de interesse municipal, de âmbito cultural, social, recreativo e outros, e exercer um papel dinamizador junto das entidades que desenvolvem essas actividades, tendo como objectivo manter o associativismo como um espaço de afirmação da cidadania, de valorização humanista e de vivência democrática.

Por outro lado as autarquias, que mais perto estão dos cidadãos, conhecem também melhor e mais profundamente as realidades e dinâmicas do dia-a-dia. Através desse conhecimento que advém da proximidade, são também as entidades que podem, muitas vezes, fazer a diferença na vida das comunidades, funcionando como um essencial catalisador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.

Desta forma proponho, tendo em consideração a competência regulamentar conferida pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do nº1 do artigo 33º conjugados com a alínea g) do nº1 do artigo 25º e da alíneas h) do nº2, do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e a mais recente lei que veio regular as Finanças Locais, a Lei n.º 73/2013 de 9 de Setembro, a presente alteração ao regulamento municipal de taxas e outras receitas do município de Condeixa-a-Nova:

**Artigo 1.º**

O artigo 8.º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º

...

1- Estão isentos de todas as taxas ou encargos que o presente Regulamento estabeleça, sem prejuízo da legislação em vigor, as freguesias do concelho, os municípios que constituem a



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

---

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e os municípios que são associados da Associação de Desenvolvimento Local Terras de Sicó.

2 - As Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações Humanitárias e Coletividades Desportivas, de Cultura e Recreio, desde que estejam sedeadas ou desenvolvam a sua actividade no concelho de Condeixa-a-Nova, beneficiam de uma redução de 75% de todas as taxas ou encargos que o presente Regulamento estabeleça, desde que se destinem aos fins estatutários.”

Condeixa-a-Nova, 20 de outubro de 2014

Nuno Moita da Costa

Presidente da Câmara





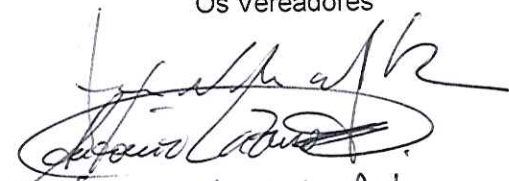
## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Alteração à Tabela de Taxas do regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Condeixa-a-Nova

Aprovado pela Câmara Municipal em 24 de Outubro de 2014

O Presidente da Câmara

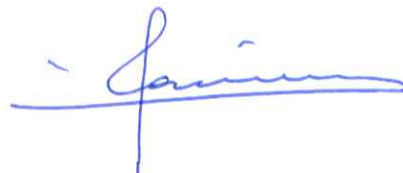
Os Vereadores

  
Fernando S. J. Pite  
Carlos Manuel Oliveira Soares  
Bruno Filipe Pires dos Santos

Aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de Outubro de 2014

O Presidente da Assembleia Municipal

  
O Primeiro Secretário



O Segundo Secretário

